



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 430

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Decretos .....                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 10 |
| Extrato .....                       | 10 |
| Aviso de Licitação .....            | 10 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****DECRETO Nº 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2023”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso XII, do art.74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2023, conforme segue:

**Janeiro**

02 (segunda-feira) Expediente a partir das 12:00

**Fevereiro**

20 (segunda-feira) Ponto Facultativo

**21 (terça-feira) Feriado Nacional (Carnaval)**

22 (quarta-feira) Expediente a partir das 12:00

**Abril**

06 (quinta-feira) Ponto Facultativo

**07 (sexta-feira) Feriado Nacional (Paixão de Cristo)**

**21 (sexta-feira) Feriado Nacional (Tiradentes)**

**Maiο**

**01 (segunda-feira) Feriado Nacional (Dia do Trabalho)**



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

## **Junho**

**08 (quinta-feira)**

**Feriado Religioso (Corpus Christi)**

09 (sexta-feira)

Ponto Facultativo

## **Setembro**

**07 (quinta-feira)**

**Feriado Nacional (Independência do Brasil)**

## **Outubro**

**12 (quinta-feira)**

**Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida)**

13 (sexta-feira)

Ponto Facultativo

## **Novembro**

**02 (quinta-feira)**

**Feriado Nacional (Dia de Finados)**

03 (sexta-feira)

Ponto Facultativo

**15 (quarta-feira)**

**Feriado Nacional (Proclamação da República)**

**Art. 2º** - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 02 de Janeiro de 2023.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**

**Prefeita Municipal**

*Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, N°180 Centro*  
*Fone: (0XX18) 3272-1101*

*CEP 19400-015*  
*Ouvidoria: (0XX18) 3271-6503*

*Presidente Venceslau – São Paulo*  
*e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597 Jardim Coroados- Presidente Venceslau- SP  
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:  
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



## DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023.”**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, prefeita municipal de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- a oportunidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- a necessidade de articular os projetos didáticos, o processo de avaliação e a articulação da escola com a família durante o ano letivo de 2023, a fim de garantir a todos (as) estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão das etapas da educação básica na idade certa;

### DECRETA:

**Artigo 1º** – As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2023 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º – Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos (as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes;

§2º – Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos em dias do recesso escolar do 1º Semestre, se ocorrerem até 07 de julho, ou em dias do 2º Semestre, quando ocorrerem a partir do dia 24 de julho.

**Artigo 2º** – Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

- I – início do ano letivo: 06 de fevereiro;
- II – encerramento do 1º semestre: 07 de julho;
- III – início do 2º semestre: 25 de julho;
- IV – término do ano letivo: 19 de dezembro;
- V – férias docentes: de 02 a 31 de janeiro;
- VI – recesso escolar: de 10 a 21 de julho e de 20 a 30 de dezembro;
- VII – 1º bimestre: de 06 de fevereiro a 28 de abril;
- VIII – 2º bimestre: de 02 de maio a 07 de julho;
- IX – 3º bimestre: de 25 de julho a 29 de setembro; X – 4º bimestre: de 02 de outubro a 19 de dezembro.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597 Jardim Coroados- Presidente Venceslau- SP  
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:  
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



**Artigo 3º** – O calendário escolar do ano letivo de 2023 deverá contemplar as seguintes atividades:

I – planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos: a)  
planejamento: 22, 23 e 24 de fevereiro;  
b) replanejamento: 24 de julho;

II – reuniões de conselho de classe/ano/série; em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de estudantes: a) 1ª reunião: 05 de maio;  
b) 2ª reunião: 07 de julho;  
c) 3ª reunião: 06 de outubro;  
d) 4ª reunião: 08 de dezembro.

III – reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

**Parágrafo único** – As datas previstas no inciso II deste artigo para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

**Artigo 4º** – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

**Parágrafo único** – O não comparecimento do professor quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

**Artigo 5º** – O calendário escolar deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Escola, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecidas neste decreto, e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

**Artigo 6º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 02 de Janeiro de 2023.

**Bárbara Medeiros Vilches**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVENIDA CARLOS PLATZECK, 597 - ESTADO DE SÃO PAULO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - 2023



Calendar grid for January (Janeiro) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 0.

Calendar grid for February (Fevereiro) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 12.

Calendar grid for March (Março) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 23.

Calendar grid for April (Abril) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 18.

Calendar grid for May (Maio) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 22.

Calendar grid for June (Junho) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 20.

Calendar grid for July (Julho) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 47.

Calendar grid for August (Agosto) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 23.

Calendar grid for September (Setembro) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 20.

Calendar grid for October (Outubro) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 20.

Calendar grid for November (Novembro) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 19.

Calendar grid for December (Dezembro) showing days of the week and total school days (DIAS LETIVOS) as 13.

Summary table for the 4th semester (4º BIMESTRE) showing total school days (TOTAL DIAS LETIVOS) as 200.

Legend (LEGENDA) defining colors for school events: FERIADO NAC/EST/MUNIC, FÉRIAS DOCENTES, RECESSO ESCOLAR, CONSELHO DE CLASSE(LETIVO), DIA LETIVO, REUNIÃO ADMINISTRATIVA (RE)PLANEJAMENTO ESCOLAR, ATRIBUIÇÃO DE AULA, PONTO FACULTATIVO, COMEMORAÇÃO OBRIGATORIA (LE).

Table listing dates for school events: CONSELHO DE CLASSE (CONVOCAÇÃO) on 05/mar, 07/jul, 06/out, 08/dez; REUNIÃO DE PAIS (CONVOCAÇÃO) on 08/abr, 31/jul, 09/out, 11/dez.



|                             |                         |   |
|-----------------------------|-------------------------|---|
| Em condições de homologação | Homologação: __/__/2023 | Aprovado pelo Conselho Escolar,<br>conforme página ____ de Ata em<br>__/__/2023 |
| Supervisora de Ensino       | Secretário da SEMEC     | Diretor da Escola   |



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Regulamenta a Lei nº 3.810, de 30 de março de 2022.”

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a Lei 3.810, de 30 de março de 2022 “Autoriza o Poder Executivo a custear integralmente, aos motoristas efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mas tão somente aqueles que trabalham conduzindo veículos no transporte individual e coletivo de emergência e de escolares, respectivamente, cursos especializados de que trata o artigo 27 da Resolução nº 789, de 18/06/2020, do CONTRAN”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022 que estabelece critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, quando requerida por instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a forma como os cursos serão realizados e custeados;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Os cursos de que tratam a Lei nº 3.810, de 30 de março de 2022 serão cursos de formação e de atualização.

**§ 1º** - Os cursos especializados de transporte coletivo de passageiros, transporte de veículos de emergência e transporte escolar de formação para motoristas profissionais possuem carga horária de 50 horas/aulas, tanto na modalidade EAD, como presencial.

**§ 2º** - Os cursos especializados de transporte coletivo de passageiros, transporte de veículos de emergência e transporte escolar de atualização



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

para motoristas profissionais possuem carga horária de 16 horas/aula, tanto na modalidade EAD, como presencial.

**Art. 2º** - Os cursos de formação e atualização serão realizados preferencialmente em modalidade EAD, conforme a Resolução nº 928/2022 do CONTRAN e, durante o expediente, salvo impossibilidade de interesse público e prejuízo comprovado ao andamento do serviço público.

**Parágrafo único** - A modalidade do curso e horários em que serão realizados os cursos especializados de transporte será determinado pelo chefe de setor e/ou secretário da pasta em que o servidor estiver lotado.

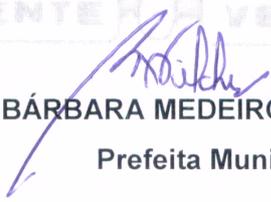
**Art. 3º** - O funcionário público que se submeter ao curso de formação ou de atualização deverá se empenhar na sua realização, da mesma forma como deve desenvolver suas atividades funcionais, com presteza e eficiência.

**Art. 4º** - O funcionário público terá seu curso e prova custeados pelo Poder Público uma única vez.

**Parágrafo único** - O funcionário que reprovar deverá custear integralmente a nova prova e eventual novo curso de formação ou atualização, se o órgão responsável exigir.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 27 de dezembro de 2022.

  
**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 2200/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO, DESTINADOS A EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I**

VALOR: R\$ R\$ 30.890,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 20/12/2022

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 2200/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO, DESTINADOS A EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I**

VALOR: R\$ R\$ 30.890,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 28/12/2022

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 2200/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO, DESTINADOS A EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

**CONTRATADA: Makai Equipamentos e Serviços Ltda. - Me**

VALOR: R\$ 30.890,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 30/12/2022

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica 106/2022**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 106/2022, Processo nº 2373/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS - ENTREGA PARCELADA .A realização do Pregão será no dia 13 de JANEIRO de 2023 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou por solicitação no e-mail: [licitacaopv@hotmail.com](mailto:licitacaopv@hotmail.com) Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES  
Prefeita Municipal